



**LEI N.º 1.275/ 99.**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, faço saber, Que a Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e Seis mil reais) destinado a cobertura de dotações orçamentárias, discriminadas abaixo:

**20 . 2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03070212.09 – Manut. Das Atividades da Secretaria .....	R\$	10.000,00
3.1.9.0.11 – Vencimento e Vantagens Fixa.....	R\$	10.000,00

**20 . 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08421882.26 – Fundef.....	R\$	110.000,00
3.1.9.0.11 – Vencimento e vantagens Fixa.....	R\$	110.000,00

**20 . 8 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

03070212.79 – Manut. Das Atividades da Secretaria.....	R\$	20.000,00
3.1.9.0.11 – Vencimento e Vantagens Fixa.....	R\$	20.000,00

08462281.48 – Const. Ampl. E Rest. Do Estádio Municipal		
Modulos e Parques Recreativos.....	R\$	66.000,00
4.5.9.0.51 – Obras e Instalações.....	R\$	66.000,00

Artigo 2º) - Os Recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o Artigo 1º, são os provenientes de anulações parciais de dotações Orçamentárias, funcional e econômicas em igual importância, conforme discriminado abaixo:

Convênio com INDESP. (Const. De Quadras).....	R\$	66.000,00
---	-----	-----------

**20 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

03080332.19 – Pag. Da Dívida Interna do Município.....	R\$	20.000,00
4.7.9.0.71 – Principal da dívida por contrato.....	R\$	20.000,00

*Handwritten signature*



**20 . 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08421882.27 – Reequipamento de Escolas Municipais.....R\$ 10.000,00

4.5.9.0.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

08482471.13 – Aquisição de Unidade Móvel Cultural.....R\$ 10.000,00

4.5.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

**20 . 5 – SECRETARIA DE SAÚDE**

13512661.15 – Aquis. de Geradores p/Unid. de saúde.....R\$ 20.000,00

4.5.9.0.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

13750211.16 – Aquis. de Veículo p/Secretaria.....R\$ 15.000,00

4.5.9.0.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 15.000,00

13754281.21 – Aquis. de Equip. P/Unid. Da Saúde.....R\$ 25.000,00

4.5.9.0.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 25.000,00

**20 . 7 – SECRETARIA DE AGRICUL. E DESENV. RURAL**

04160211.29 – Aquisição de Dessalinizadores.....R\$ 20.000,00

4.5.9.0.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

**20 . 8 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

13754281.74 – Const. Ampl. E Ref. De Unidade de saúde.....R\$ 20.000,00

4.5.9.0.51 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 1999

LEANDRO RODRIGUES DUARTE  
- Prefeito Municipal -